



Número: **0812752-20.2018.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **10/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
BENEDITO ALVES DE MEDEIROS (AUTOR)		LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)		LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48367 251	30/08/2019 18:00	CONTESTAÇÃO	Petição
48367 252	30/08/2019 18:00	2636633_CONTESTACAO_01	Contestação
48367 253	30/08/2019 18:00	2636633_CONTESTACAO_Anexo_01	Documento de Comprovação
48367 254	30/08/2019 18:00	2636633_CONTESTACAO_Anexo_02	Procuração

PETIÇÃO E COMPROVANTES ANEXOS





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

Processo: 08127522020188205106

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BENEDITO ALVES DE MEDEIROS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **29/11/2016**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **05/01/2017**.

Cumprе esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 05/01/2017 após MAIS DE 1(UM) MÊS da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 29/11/2016, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descaracteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	27/04/2017
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00560

CONTA: 000000170329-0

Nr. da Autenticação C7C05CB13AC219FA

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **29/11/2016**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.” (TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de nº01/2013 firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos com endereço à Rua São José, nº 90, Grupo 810 a 812, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.0010-020, Tel: 21-3265-5600, corporativo@joaobarbosaadvass.com.br e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **DR. LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrito sob o **nº11929 - OAB/RN**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
MOSSORO, 30 de agosto de 2019.

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.



TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN 980-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 11.929 e **ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 12.140, com escritório na Rua João da Escóssia, 196, Nova Betânia, Mossoró - RN, CEP 59.607-330, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **BENEDITO ALVES DE MEDEIROS**, em curso perante a **5ª VARA CÍVEL** da comarca de **MOSSORÓ**, nos autos do Processo nº 08127522020188205106.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RN 980-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 27/04/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00560

CONTA: 000000170329-0

Nr. da Autenticação C7C05CB13AC219FA



Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2017

Carta nº: 10924728

A/C: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Sinistro: 3170122502 ASL-0079016/17
Vitima: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS
Data Acidente: 29/11/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: JAKSONEY JOSE DE OLIVEIRA

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 00000560

Conta: 00000170329-0

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 =	R\$	1.687,50
---	-----	----------

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 01855/01856 - carta_15R



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3170122502 **Cidade:** Mossoró **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS **Data do acidente:** 29/11/2016 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 25/04/2017

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DE PATELA DIREITA

Resultados terapêuticos: COM SEQUELA

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL DO JOELHO DIREITO

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: INVALIDEZ PARCIAL / JOELHO DIREITO: 50% DE 25%

Documentos complementares:

Observações: CIENTE DE SINISTRO ANTERIOR SEM RELAÇÃO COM A SEQUELA ATUAL

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PRESTADOR

VISÃO MÉDICA LTDA

Nome do médico: JORGE ALBERTO C DE SOUZA

CRM do médico: 52.37730-0

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:



DOCUMENTO 7 17%



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
 DO DETRAN - RJ
 DO DETRAN - RJ
 DO DETRAN - RJ

RN Nº 012248182958 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 WWW.DPVATSEGURODETTRANSITO.COM.BR
 SAC DPVAT 0800 022 1204

PLACA: 023.337.624-03
 CHASSI: 17SHINERY 7140502700ENIX
 MARCA/MODELO: 17SHINERY 7140502700ENIX
 ANO/FAB: 2011
 CATEGORIA: PARTICULAR
 CAP/POT/CIL: 06/149 112/1600/4
 VEICULO: 06/06/2016
 DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2016
 VALOR: R\$ 0,00
 PARCELAMENTO/QUOTAS: 2x R\$ 0,00
 PREMIO TARIFARIO (R\$): 0,00
 TAXA DE EMISSÃO (R\$): 0,00
 PREMIO TOTAL (R\$): 0,00
 DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2016

PRÊMIO TARIFÁRIO
 FNS (R\$):
 DEBATE (R\$):
 CUSTO DO SEGURO (R\$):
 COTA ÚNICA: ☐ PARCELADO: ☐

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 08.248.508/0001-04
 WWW.SEGURADORALIDER.COM.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DETRAN - RJ Nº 012248182958
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
 EXERCÍCIO 2016

VIA: 01085217616
 CÍCERO ALVES DE MEDEIROS

PLACA: 023.337.624-03
 CHASSI: 17SHINERY 7140502700ENIX
 MARCA/MODELO: 17SHINERY 7140502700ENIX
 ANO/FAB: 2011
 CATEGORIA: PARTICULAR
 CAP/POT/CIL: 06/149 112/1600/4
 VEICULO: 06/06/2016
 DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2016
 VALOR: R\$ 0,00
 PARCELAMENTO/QUOTAS: 2x R\$ 0,00
 PREMIO TARIFARIO (R\$): 0,00
 TAXA DE EMISSÃO (R\$): 0,00
 PREMIO TOTAL (R\$): 0,00
 DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2016

NOTOR: 01085217616

MOSSORO/RJ
 DATA: 29/04/2016

PROTÓCOLO
RECEBIDO
22 FEV. 2017
ARUNA SEGUROS S/A



DOCUMENTO 1 411064



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL

SEGUNDO DISTRITO POLICIAL - 2ª DP/MOSSORÓ

Rua Camilo de Paula, s/nº, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Tel.(0xx84) 3315-5592

BOLETIM DE OCORRÊNCIA (DECLARATÓRIO) Nº 18/2017.

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de Trânsito (Declaratório).

LOCAL DO FATO: Bairro Nova Betânia, próximo à praça do Rotary, Mossoró/RN.

DATA E HORA DO FATO: 29/11/2016, por volta das 18:30hs.

DECLARANTE: Benedito Alves de Medeiros

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua paulo de Albuquerque 183 Boa Vista, Mossoró/RN.

DATA DE NASCIMENTO: 09/11/61

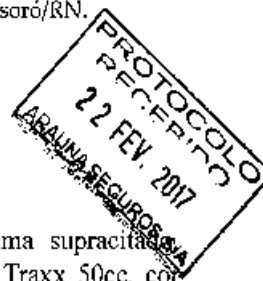
DOCUMENTO: RG nº 536535 SSP/RN

TEL: (84) 999630155

VÍTIMA: O declarante.

NOTICIADO: Carroceiro desconhecido.

DECLARAÇÃO DA OCORRÊNCIA

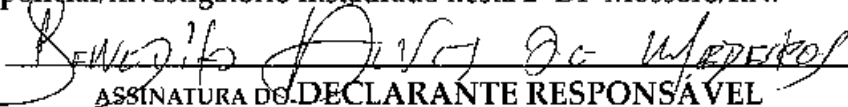


O declarante relata que na data, hora e local, acima supracitados, conduzia a moto placa QGC7976/RN, RENAVAL nº 01086217010, Traxx 50cc, cor vermelha, ano 2011/2012, em nome de Cícero Alves de Medeiros, (Conforme documento apresentado em anexo) quando "bateu" contra a carroça do noticiado, resultando, assim, em uma "queda"; Que foi atendido no Hospital Regional Tarcísio Maia; **Declara que a polícia civil não compareceu ao local/data/hora/dia do fato ocorrido;** Que declara o registro do presente BO para fins de DPVAT; Nada mais disse.
DATA E HORÁRIO DO ASSENTAMENTO DAS DECLARAÇÕES: 05/01/2017, às 16h00min.

OBS.: Não compareceu nenhum servidor desta delegacia (2ª DP de Polícia Civil/Mossoró-RN) no local do ocorrido para constatar a veracidade das declarações prestadas.

OBS: As declarações constantes neste ato declaratório para assentamento deste **B.O. declaratório** são de inteira responsabilidade do declarante.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: Elaboração do **B.O. declaratório**. Ciente e comunicado a chefia desta DP. Não houve representação criminal ou procedimento policial/investigatório instaurado nesta 2ª DP-Mossoró/RN.


ASSINATURA DO DECLARANTE RESPONSÁVEL


ape Helder-1690205



DOCUMENTO 6 *T696*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
NACIONAL DE HABITACAO

BENEDITO ALVES DE MEDEIROS



ROD. EXISTENTE / CDS. FUNDOS DE
336335 LTPP RJ

CPF 350.630.354-04 DATA INSC. REGISTRO 09/11/1966

FUNCAO
JOSE ALVES MATA
RITA BEZERRA DE
MEDEIROS

PERMISAO
SOLICITANTE
APC CALHA
AJ

UF RJ
CIDADE 04/06/2018
DATA INSC. REGISTRO 09/11/1966

OBRIGACAO

Benedito Alves de Medeiros

LOCAL
MOSHOBO, RJ

DATA INSC. REGISTRO 29/05/2015

ASSINATURA DO DELEGADO

0359245343
RJ70220652

DELEGADO DE HABITACAO

1031987330

PROTOCOLO
RECEBIDO
22 FEV. 2017
ABRILHO DE 2017



4



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSA DO NETO

REGISTRO N.º

4-582.361

PRONTO SOCORRO VINGT-ROSA DO NETO
BENEDITO AZVES DE MEDEIROS S/A DO L

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: BRUNO ALVES BEZERRA D. N. 09/11/61 Idade: 57 A
Profissão: _____ Cartão SUS nº _____
Endereço: Rua: 5 A M V/ PARO DE ALBUQUERQUE, 183 Bairro: BOA VISTA
Cidade: MOMUSSE U.F. RN Fone: 98734 8808
Filiação: Mãe: BITA BEZERRA DE MENEZES Pai: JOSE ALVES MACH

Data: 29/11/16

Hora: 9:15

A.C.C.R.:

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P.) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Colas R. Lovv G

DOCUMENTO 5 *754*



Udgers Gipsel

By Thomas Hunt

2 years - large bbs

2 - Mrs

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 - EXAME FÍSICO

130/80

13 7/10

Is Peter Walter D. Boden?

Abn. Feeling, 1066, page 5, rev.

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Trini



4 - CONDUTA MÉDICA

Data: / /

Hora: :

den, pote vítima de acidente moto e capô fix
 15:15 Se não, si pessoa de construção boa -
 vindo, psh nômato po ponto de vista
 neurológico. Não tem
 ex. neuro: bbb h15, si psh h15, si psh em
 colora, tem em 2014/10/10
 em: Alta sem yomentalhous.
 Aos cuidados da GR Geral

Dr. Elton Nogueira
 Médico Geral/Neurologia
 CRM - RJ 5500

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MATA
 ESTA CONFORME ORIGINAL
 SAMUEL SOUZA
 SAMEIARQUINO

Stênio Pires dos Santos
 Médico Assistente
 CRM 5722 RJ

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA E HORA	PRESCRIÇÃO	VIA	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
	1. 100mg 750mg - 0,5g 4x		08:30	Elton Nogueira
	2. SAT 0,5g 2x			Elton Nogueira
	3. 100mg 750mg - 0,5g 4x			Elton Nogueira
	4. 100mg 750mg - 0,5g 4x			Elton Nogueira
	5. 100mg 750mg - 0,5g 4x			Elton Nogueira
	6. 100mg 750mg - 0,5g 4x			Elton Nogueira
	7. 100mg 750mg - 0,5g 4x			Elton Nogueira
	8. 100mg 750mg - 0,5g 4x			Elton Nogueira
	9. 100mg 750mg - 0,5g 4x			Elton Nogueira
	10. 100mg 750mg - 0,5g 4x			Elton Nogueira

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITIVO(S)

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

() ALTA DO PRONTO SOCORRO (X) INTERVENÇÃO HOSPITALAR () TRANSFERÊNCIA () OUTROS (Descrever)

Observações:

Do Centro Cirúrgico

Data: / /

Hora: :

Elton Nogueira
 Médico Assistente
 CRM 5722 RJ



 SUS Sistema Único de Saúde	Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
Identificação do Estabelecimento de Saúde		
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: <u>H.R.T.M.</u>		2 - CNES: <u> </u>
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE: <u>H.R.T.M.</u>		4 - CNES: <u> </u>
Identificação do Paciente		
5 - NOME DO PACIENTE: <u>BENEDITO ALVES DE MEDEIROS</u>		6 - Nº DO PRONTUÁRIO: <u> </u>
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS): <u>7016181047101161371129</u>		8 - DATA DE NASCIMENTO: <u>09/11/1961</u>
9 - SEXO: ☒ MASC ☐ FEM		10 - RAÇA/COR: <u> </u>
11 - NOME DA MÃE: <u>RITA BEZERRA DE MEDEIROS</u>		12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE: <u> </u>
13 - NOME DO RESPONSÁVEL: <u> </u>		14 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE: <u>93781418108</u>
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO): <u>PAULO DE ALBUQUERQUE, 183, BOA VISTA</u>		
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: <u>MOSSORÓ</u>		17 - Cód. IBGE MUNICÍPIO: <u>2400000</u>
JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO		
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS: <u>Voluntade de acidente motorizado com fôlego, expiração por via oral</u> <u>Rx. fratura exposta comunitária patil</u>		
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO: <u>Necessidade Cerebral hwy</u>		
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS): <u>Clínico e Radiológico</u>		
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL: <u>Fratura exposta patil comunitária</u>		
24 - CID 10 PRINCIPAL: <u> </u>		
25 - CID 10 SECUNDÁRIO: <u> </u>		
26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS: <u> </u>		
PROCEDIMENTO SOLICITADO		
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO: <u>Fratura exposta patil comunitária</u>		28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: <u> </u>
29 - CLÍNICA: <u> </u>	30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO: <u> </u>	31 - DOCUMENTO: <u> </u>
32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: <u> </u>	33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: <u> </u>	34 - DATA DA SOLICITAÇÃO: <u>29/11/16</u>
35 - ASSINATURA E CARIMBO Nº DO REGISTRO DO CONSELHO: <u> </u>		
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)		
36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO	37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO	38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO
39 - CNPJ DA SEGURADORA: <u> </u>	40 - Nº DO BILHETE: <u> </u>	41 - SÉRIE: <u> </u>
42 - CNPJ EMPRESA: <u> </u>	43 - CNAS DA EMPRESA: <u> </u>	44 - CBOR: <u> </u>
45 - VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA: <u> </u>		
46 - EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO		
AUTORIZAÇÃO		
48 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: <u> </u>		49 - Cód. EMISSÃO EMISSOR: <u> </u>
49 - DOCUMENTO: <u> </u>		50 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: <u> </u>
51 - DATA DA AUTORIZAÇÃO: <u>1/1/16</u>	52 - ASSINATURA E CARIMBO Nº DO REGISTRO DO CONSELHO: <u> </u>	53 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR: <u> </u>
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ 02/12/2016 SAME/ARQUIVO <u> </u>		





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

RELATÓRIO DE HISTÓRIA CLÍNICA E EXAME FÍSICO

NOME Benedito Alvaro Medeiros IDADE Nº REG:
SERVIÇO: ENFª: LEITO:

HISTÓRIA CLÍNICA

C.C. 21:40

Paciente Submetido à Limpeza Cirúrgica + desbridamento
do fratura exposta comunitária do patela direita.
Procedimento Cirúrgico S/ internação.

CP: A-B; Analgesia; Curativo; Pós-operatório

Dr. Guilherme Garcia Ribeiro
Ortopedia e Traumatologia
CRM 101187-7 RG 13541

PROTÓCOLO
REC-173
22 FEV. 2017
LARAUNA NEGUERES S/A





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

BOLETIM OPERATÓRIO

Nome Benedito Alves de Medeiros Reg N° _____

Diagnóstico pré-operatório: Fratura Exposta Comminuta Patelar

Indicação terapêutica: _____

INTERVENÇÃO

Início: _____ Fim: _____ Duração: _____

Operador: Dr. Lurgel

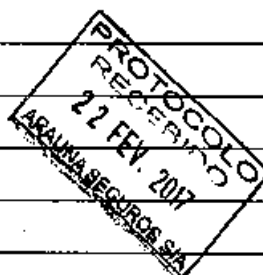
1º Auxiliar: Dr. Guilherme Riquelme

2º Auxiliar: _____

3º Auxiliar: _____

Instrumentador: _____

Anestesista: Dr. Edilson



INTERVENÇÃO

Via de acesso - Incisão - Aspecto nos órgãos e lesões encontradas - Técnicas empregadas e descrição dos processos - ligadura e suturas empregadas - Drenagem - Curativos - Diagnóstico Operatório - Prognóstico Operatório - Potencial de Contaminação

() Limpa () Pot. Contaminada (X) Contaminada () Infectada
① Lavado em DDA, com ringerina; ② Antissepsia, Anepi e Colocação de campo estéril; ③ Lavagem de FCC $\pm$ 3cm em fase anterior pellos ④ com exposição patela; ⑤ Realizada limpeza cirurgica com dedicação; ⑥ Fratura Comminuta patela; ⑦ Nova limpeza cirurgica e Sutura do frimento; ⑧ Curativos 24h; ⑨ Tala giratória Inguinalpatela; ⑩ A RA

Dr. Guilherme Riquelme
Otorrinolaringologista
CRM/RN 6337 EST 13541





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

REQUISIÇÃO DE PARECER

Nome: Benedito Augusto Moraes Idade: 54 Nº Reg. _____

Serviço: ORL Enm: 3101 Leito: 91

AO SERVIÇO: Univolt

MOTIVO DA CONSULTA: (Especificar os dados sobre os quais deseja opinião e enumerar os principais sintomas do enfermo)

#Risco Cirúrgico

- Exames Complementares de RCP

- DHAAS

Mossoró, 01 de 12 de 20 16

Dr. Vitor A. Andrade
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
CRM - 55218/RS (R481)

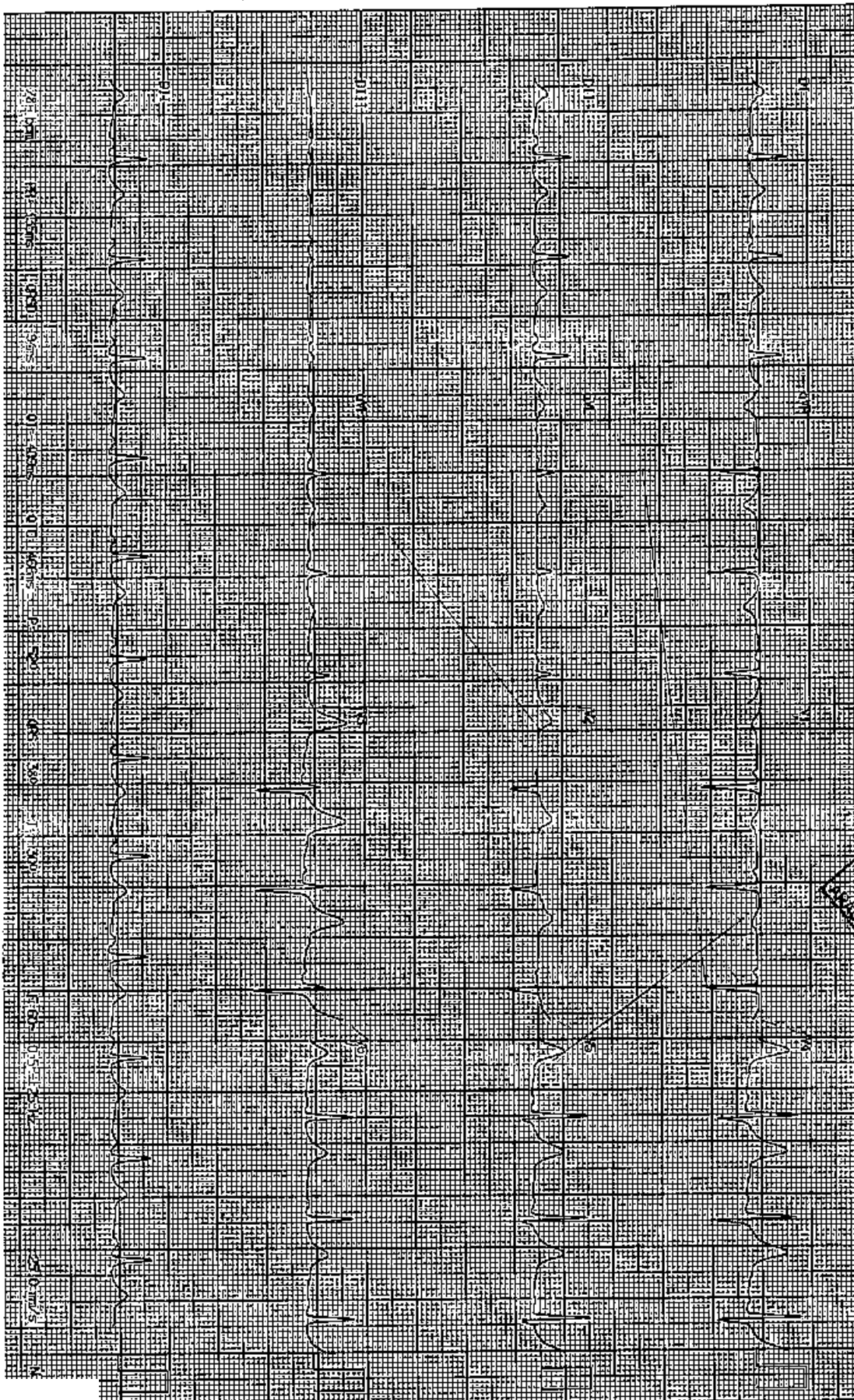
Médico que solicita o parecer

PARECER: _____

PROTÓCOLO
RECEBIDO
22 FEV. 2017
LABORATÓRIO DE
SEGURANÇA

Dr. André Carlos
Cardiologia e Cardiologia
CRM - 6131/RN





HEIM

01/12/2016 17:55

SA: 0005
Sexo: M
BONEDITO ALVES

servi. (LIVIA)
Ritmo sinusal
Ritmo inferiormente apical

PROTOCOLADO
RECEBIDO
22 FEV. 2017
SISTEMA DE SEGURANÇA

exame P normal, freq V 50-99
Q > 30 ms e alter ST-T, W-V2



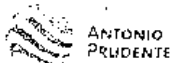
Beleza do céu
Rio Negro etc

San Luis, Chile
NASO, DAI, ALC, AG
Tel, Area, Ag
Ata: NID, AT, NTS,
Aa: NID, NTS, NTS
Seo NTS, NTS
NTS, NTS, NTS
11 NTS, NTS, NTS
NTS, NTS, NTS
NTS, NTS, NTS
NTS, NTS, NTS

02/12/16

Dr. João Carlos
da Silva
11/12/16





ANTÔNIO
PRUDENTE

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO

Solicitamos a V.S. Conceder a autorização para liberação da cópia do Prontuário do paciente: **BENEDITO ALVES DE MEDEIROS** 68704000027001. O mesmo deu entrada no Hospital Antônio Prudente no dia 13/12/2016. A referida documentação é necessária para a finalidade de: Seguro DPVAT e Benefício do INSS

Convênio: HAPVIDA

A entrega da presente cópia está prevista para correr no prazo de 30 a 45 dias úteis alta normal e de 30 a 45 dias úteis alta por óbito.

Nome do Requerente: **MARIA IVONE SILVA DUARTE**

Documentação: 001.825.410

C Grau de parentesco: **ESPOSA**

MOSSORÓ, 19 de Dezembro DE 2016.

Assinatura

MARIA IVONE SILVA DUARTE





FICHA DE REGISTRO INTERNACAO

Atendimento

DADOS PESSOAIS

39939955

!JAa4

13/12/2016 12:23:16

ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

Prontuário	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
13715675	BENEDITO ALVES DE MEDEIROS	M	09/11/1961	55
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
536536 SSP ITP RN	35063025404		1-CASADO	
Endereço				
AV RIO MOSSORO 50 ALTO DE SAO MANOEL MOSSORO-RN CEP:59625120				
Telefone Residencial	Telefone Trabalho	Nome da Mãe		
999171475		RITA BEZERRA DE MEDEIROS		

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor			
116100-RECEPCAO ELETIVA AGUANAMBI			
Data	Hora	Matricula	Tipo Documento
13/12/16	12:14		
Médico Atendente			Clinica
1200793 JOAO RICARDO ROLIM ARSENIADIS			4-CIRURGICA
Médico Acompanhante			Tipo Atendimento
1200798 JOAO RICARDO ROLIM ARSENIADIS			7 INT. PAC. TRANSITO HAPVIDA
Avaliação médica			

DADOS DO CONVENIO

Convenio	Plano	SOLANO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - ME
22-HAPVIDA	14-NOSSO PLANO ENFERMARIA - COLETIVO	
Carteira	Validade	
68700027001016		

DADOS DA INTERNAÇÃO

Posto	Acomodação	Leito	
POSTO 2A	2007 APARTAMENTO PADRAO I	01	
N. Guia	Procedimento	Senha	Descrição
827557	99996666	C24199042	INTERNACAO
827557	30726123	C24199042	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
827557	30726239	C24200132	REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR - TRATAMENTO CIRURGICO
827557	30732026	C24200162	ENXERTO OSSEO



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369>

Número do documento: 19083018003765400000046766369



NOTA DE SALA

1722985

Atendimento:	39939955	Prontuário:	13715575	BENEDITO ALVES DE MEDEIROS	HAPVIDA
Cirurgia(s):	30726123	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO JOELHO - TR	30726239	REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR	30732026
		TRATAMENTO CIRÚRGICO		ENXERTO OSSEO	
Sala Cirúrgica:	SALA CC 02	Setor Emissor:	CENTRO CIRÚRGICO - HAP FORTA	Apto.:	2007
Equipe Médica:	CIRURGIÃO	1200798	JOAO RICARDO ROLIM ARSENIADIS	CRM	10511
	PRIMEIRO AUXILIO CIRURGICO	42739596	PAULO HENRIQUE SOUZA DE MELO	CRM	12215
	ANESTESISTA	1472143	ANNA CAROLINA MENEZES DE MARCUS AMOR	CRM	9785

Código	Especificação	Qtd	Código	Especificação	Qtd
Materiais Médico-Hospitalares			Medicamentos		
31720	AGUA OXIGENADA FRAS 1000 ML	30	118477	DIMORF 10 MG AMP AMPL 1 ML	1
84948	AGULHA DESC. DE RAQUE N.27 - 1 UD	1	38008	DIPRONA 1 G AMPL 2 ML	2
27855	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - 1 UD	4	40037	DORMONID 15 MG AMPL 3 ML	1
27847	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - 1 UD	1	42013	KEFAZOL 1 GR FRAP 1 UD	2
32450	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD	4	48184	MARCAINA PESADA 0,5% AMPL 1 UD	1
31739	ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML	100	59809	PROFENID 100MG IV FRAP 1 UD	1
31747	ALCOOL IODADO FRAS 1000 ML	100	43290	RINGER CLACTATO 500ML TUBO 500 ML	2
51063	ALGODAO HIDROFILO - 500 GR	30	43800	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML TUBO 500 ML	1
51055	ALGODAO ORTOPEDICO (ATAD. 10CM) ROLO 1 UD	2	404833	KYLOCAINA SIAD 2% 5ML AMPL 5 ML	1
27936	ATADURA DE CREPOM 10 CM - 1 UD	3			
30074	ATADURA DE GESSO 10 CM - 1 UD	3			
152352	CAMPO IMPERMEAVEL 1,30X1,60 - 1 UD	1			
30163	CATETER DE OXIGENIO - 1 UD	1			
30201	CATETER INTRA VENOSO 20 (JELCO) - 1 UD	1			
135855	CLOREXEDINA 0,2% AQUOSA FRAS 1000 ML	100	19	Gases/Aparelhos	
135886	CLOREXEDINA 0,5% ALCOOLICA FRAS 1000 ML	200	20	TAXA DE SALA	Início: 14:00 Fim: 16:00
112712	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML FRAS 1000 ML	200	15	OXIGENIO	Início: 14:00 Fim: 16:00
26182	COMPRESSA OPERATORIA 23X28 - 1 UD	20	16	BISTURI ELÉTRICO	Início: 14:00 Fim: 16:00
27910	ELETRODO P/MONITOR DESCARTAVEL - 1 UD	2	22	MONITORIZAÇÃO	Início: 14:00 Fim: 16:00
27138	EQUIPO DE SORO SIMPLES - 1 UD	1		OXÍMETRO DE PULSO	Início: 14:00 Fim: 16:00
50957	ESPARADRAPO TUBO 450 CM	100			
31771	ETER FRAS 1000 ML	50			
130523	EXTENSOR 40CM C/2 VIAS - 1 UD	1			
28093	FIO DE CERCLAGEM - 1 UD	1			
162781	FIO DE KIRSCHNER Nº 1,5 - 1 UD	2			
52239	FIO J&J Vicryl (XVJ317H) - VICRYL VLT 2-0 70 - 1 UD	1			
161506	FIO Q J&J Mononylon (NM110X) - NYLON BLACK 4- ENV 1 UD	2			
27227	GAZE ACOLCHOADA 15X15 PCT 15 CM	2			
50957	GAZE SECA 7,5 X 7,5 NAO ESTERIL PCT 500 UD	80			
50857	GORRO DESCARTAVEL PCT 50 UD	6			
28972	LAMINA DE BISTURI 11 - 1 UD	1			
50938	LAMINA DE BISTURI 21 - 1 UD	1			
30651	LUVAS DESC. ESTERIL N-7,0 - 1 PA	2			
30660	LUVAS DESC. ESTERIL N-7,5 - 1 PA	2			
30678	LUVAS DESC. ESTERIL N-8,0 - 1 PA	2			
50822	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/VIAS PCT 100 UD	6			
51004	MICROPOR 25X10 TUBO 1000 CM	100			
130823	PLACA DESCARTAVEL BISTURI ADULTO - 1 UD	1			
32379	POVIDINE DEGERMANTE FRAS 1000 ML	150			
32380	POVIDINE TOPICO FRAS 1000 ML	200			
50849	PROPES DESCARTAVEL PCT 100 UD	6			
48763	SABONETE LIQUIDO GUCERINADO FRAS 120 ML	100			
30848	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML SERI 3 ML	3			
30856	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SERI 5 ML	2			
30884	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SERI 10 ML	1			
30872	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SERI 20 ML	2			
50881	TORNEIRA 03 VIAS - 1 UD	1			
147256	TRANSFIX - 1 UD	1			
76430	ULTRA GEL GL 5000 GR	30			

PROTOCOLO
RECERD
22 FEV. 2017
LABORATÓRIO DE BIA

Data: 13/12/2016

Cirurgião: JOAO RICARDO ROLIM ARSENIADIS Anestesiista: ANNA CAROLINA MENEZES DE M. Pág. 1 de 1



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369

Número do documento: 19083018003765400000046766369

Num. 48367253 - Pág. 17

FICHA DE ANESTESIA



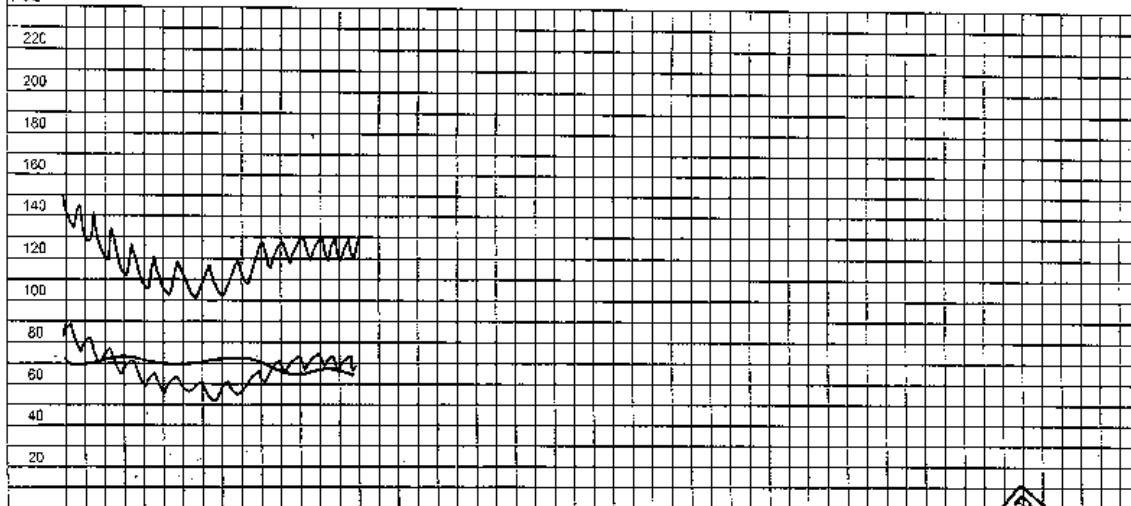
**ANTONIO
PRUDENTE**

Nome: Camidato Alves de Medeiros Data: 13/12/16
Idade: 55a Peso: _____ Sexo: F M X
Prontuário: _____ Convênio: _____
Diagnóstico: _____
Cirurgia: Proctotomia Anestesia: _____
Cirurgião: Proctotomia ASA: II (HAS + DH)

A	HORA	O ₂	N ₂ O	Ar	T	E	S
	14:00						
	14:15						
	14:30						
	14:45						
	15:00						
	15:15						
	15:30						
	15:45						

LÍQUIDOS NSD-IF-IR

CARDIOSCÓPIO	PRESSÃO NÃO INVASIVA	CAPNOGRAFO	OXÍMETRO DE PULSO	PRESSÃO INVASIVA
SAT O ₂ <u>98</u> <u>98</u> <u>98</u> <u>98</u>				
ETC O ₂				
PVC				



DROGAS		EVENTO
1	propofol 1 monitor zapeto	A
2	fentanyl 20 µg IV	B
3	propofol 50 µg IV	C
4	propofol 100 µg IV	D
5	propofol 150 µg IV	E
6	propofol 200 µg IV	F
7	propofol 250 µg IV	G
8	propofol 300 µg IV	H
9	propofol 350 µg IV	I
10	propofol 400 µg IV	J

LÍQUIDOS	VOLUME	PERDAS	VOLUME	BALANÇO	Entubação:	Oro	Naso	Sonda:
					Respiração:	Espon.	Assist.	Mecân.
					Absorvedor de:	Sem	Com	
					Posição:		Local da Punção:	
					Agulha:		Técnica:	
					Início:		Final:	
					Duração:			

Condição final op: _____
Intercorrências per. op: _____
Ass. Anestesista - CRM Junio Davilino 9785

PROTÓCOLO
RECERTE
22.FEV.2017
LARAIVA-REGINA RIA

FICHA DE ANESTESIA REF: 74412



**BOLETIM DE CIRURGIA**

Página 1 de 1

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE

Posto: POSTO 2A

Leito: 2007/1

13/12/2016 15:44

Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39939955

Prontuário: 13715575

Convênio: HAPVIDA

Profissional(is): PAULO HENRIQUE SOUZA BERMUDEZ CRM 32215-2 N°: 07882711 13/12/2016 às 15:41

DIAGNÓSTICO

Diagnóstico Clínico S800

Diagnóstico Cirúrgico S800

DADOS DA CIRURGIA

Data Da Cirurgia 13/12/2016

Hora Da Cirurgia 15:41

Cirurgia fratura da patela direita

Cirurgião JOAO ROLIM

1º Auxiliar PAULO HENRIQUE

Anestesiista CAROL

Descrição Cirúrgica
PACIENTE EM DDH SOB ANESTESIA
ASSEPSIA + ANTISEPSIA
APOSEIÇÃO DE CAMPO
ACESSO POR PLANOS
REDUÇÃO DO FOCO DE FRATURA
FEITO BANDA DE TENSÃO EM S
ENXERTO E REFORÇO MUSCULAR
SUTURA POR PLANOS
CURATIVO

Códigos Dos Procedimentos
TRANSLADO
30726123
30726239
30732026

Dr. Paulo Henrique
Ortopedia & Traumatologia
CRM-CE 12215



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369>

Número do documento: 19083018003765400000046766369

Num. 48367253 - Pág. 19

CHECKLIST CIRURGIA SEGURA

Página 1 de 1

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE

Posto: POSTO 2A

Leito: 2007/1

13/12/2016 15:1

cliente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39939955

Prontuário: 13715575

Convênio: HAPVIDA

Profissional(s):

FRANCISCA GARDENIA LIMA DONASOMENITO

Nº: 07882113 13/12/2016 às 15:10

DADOS DA ADMISSÃO

Data Da Cirurgia	13/12/2016
Hora Da Cirurgia	14:40
Cirurgia	TTO DE FRATURA AO NIVEL DO JOELHO
Equipe Cirúrgica	DR. JOAO ROLIM+DR PAULO HENRIQUE

ITENS DA INDUÇÃO ANESTÉSICA

Itens De Verificação	
Confirmar Identidade Do Paciente	SIM.
Prontuário Ativo	SIM.
Opme Checado	SIM.
Checagem Completa Dos Equipamentos	SIM.
Alergias Do Paciente São Conhecidas	Não se aplica.
Checagem Completa Das Medicções Anestésicas	SIM.
Confirmação De Reserva E Disponibilidade De Sangue Se Risco De Perda Sanguinea (> 500 ML/Adulto - 7 ML/Kg Criança).	Não se aplica.
Via Aérea Difícil / Risco De Aspição	Não se aplica.
Confirmação De Vaga Em UTI	Não se aplica.

Dr. Paulo Henrique
Ortopedia & Traumatologia
CRM-CE 12215

ITENS DA INCISÃO CIRÚRGICA

Itens De Verificação	
Membros da Equipe Cirúrgica	SIM.
Confirmação Verbal Do Cirurgião, Anestesiista E Enfermeira:	
Lateralidade Do Procedimento	Direita.
Paciente Certo	SIM.
Sítio Cirúrgico Identificado	SIM.

REGISTRAÇÃO DE EVENTOS CRÍTICOS

Revisão Do Cirurgião	
Há Material/Instrumental Específico Para O Procedimento A Ser Realizado	SIM.
Checagem Completa Dos Equipamentos e Funcionamento	SIM.
Antibiótico profilaxia Realizada Nos Últimos 60 Minutos	SIM.
Revisão Do Anestesiista	
Checou materiais e medicamentos necessários a anestesia a ser aplicada	SIM.
Revisão Da Enfermagem	
Esterilização Do Material Confirmada E Validada	SIM.

TERMINO DO PROCEDIMENTO

Orientação De Posicionamento De Membros	SIM.
---	------

PROTÓCOLO
RECEBIDO
22 FEV. 2017
LABORATÓRIO DE REGISTROS



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369

Número do documento: 19083018003765400000046766369

CHECKLIST CIRURGIA SEGURA

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE

Posto: POSTO 2A

Leito: 2007/1

13/12/2016 15:1

Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39939955

Prontuário: 13715575

Convênio: HAPVIDA

Itens De Verificação

Todos Os Registros Relativos Ao Procedimento Devidamente Realizados: SIM.

Realização Da Contagem E Conferência De Materiais, Instrumentais, Compressas E/Ou Agulhas De Sutura: SIM.

Identificação E Acondicionamento Correto Do Material A Ser Encaminhado Para A Análise Laboratorial E/Ou Anatomia Patológica: SIM.

Preenchimento De Guias E/Ou Relatórios Pelo Médico Cirurgião: SIM.

Manter Cabeceira Do Leito Elevado 30 A 45 Graus: SIM.

Orientação De Cuidados Com Drenos E Sondas: Não se aplica.

Dr. Paulo Henrique
Ortopedia e Traumatologia
CRM-CE 12215





PRESCRIÇÃO MÉDICA

Página 1 de 1

Emissão: 13/12/2016 15:41

Hora: 15:40

Data: 13/12/2016

Posto: POSTO 2A

Peso: 70,00 kg

Leito: 200711

Nº Prescrição: 11460233

Atendimento: 39939955

Prontuário: 13715675

Convenio: HAPVIDA

Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

1. DIETA GERAL-ADULTO / PARA A IDADE

3/3h ORAL

2. Hidratação Venosa: Fase Única

Vol. Total: 500 ml 20,83 ml/Kcal/dia 500 ml

Acesso Periférico

7,00 gts/min

3. CEFOTAZOLINA SODICA (1,00g)

1g 1FRAP (C/1GR) 8/8h EV

4. PROFENID IV (100,00mg)

100mg 1FRAP (C/100MG) 8/8h EV

5. DIPIRONA (500,00mg/ml)

1000mg 2ML (AMPL C/500MG) 6/6h EV

6. TRAMAL (50,00mg/ml)

100mg 2ML (AMPL C/100MG) 8/8h EV

7. PLAMET (5,00mg/ml)

10mg 2ML (AMPL C/10MG) 8/8h EV

8. SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO

9. CURATIVO MEDIO-SF+GAZE ACOLCHOADA

10. PUNÇÃO C/ JEICO

11. SINAIS VITAIS

12. GELO 15 MINUTOS A CADA 4 HORAS

13. RETIRADA DE DRENO DE PORTOVAS

14. CURATIVO COM ATADURA E GAZE ACOCHO

15. COMPRESSÃO COMETER

Dr. Paulo Henrique
CRM-CE 12215

PROTOCOLADO
RECEBIDO
22 FEV. 2017
LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO

PRESCRIÇÃO MÉDICA - Apazamento

Nº Prescrição: 0011460233 Atendimento: 39939955
 Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Prontuário: 13715575
 Convenio: HAPVIDA

Data: 13/12/2016 Hora: 15:40
 Posto: POSTO 2A
 Peso: 70.00 kg

PRESCRIÇÃO MÉDICA

1. DIETAGERAL-ADULTO / PARA A IDADE 3/3h ORAL

HORÁRIOS

PROTÓCOLO
 RECEBIDO
 22 FEV. 2017
 ARAUJO SEGURANSA

2. Hidratação Venosa	Fase Única	Vol. Total:	500 ml	7.00 gts/ml	Acesso Periférico	22:00
3. SORO FISIOLÓGICO 0.9% (D1/2)	20.83 ml/Kcal/dia	1g	500 ml	1 FRAP (C/100MG)	8/8h	EV
4. PROFENID IV (100.00mg)	Soro Fisiológico 0.9%	100.00mg	100 ml	1 FRAP (C/100MG)	8/8h	EV
5. DIFENIDONA (200.00mg/ml)	Água Destilada	100.00mg	2 ML (AMPL C/100MG)	8/8h	EV	22:00
6. TRAMAL (50.00mg/ml)	Soro Fisiológico 0.9%	100.00mg	2 ML (AMPL C/100MG)	8/8h	EV	22:00
7. PLAMET (5.00mg/ml)	Água Destilada	10.00mg	2 ML (AMPL C/100MG)	8/8h	EV	22:00
8. SONDAGEM VESICAL DE ALVIO						
9. CURATIVO MEDIO+SF+GAZE						
10. PUNÇÃO C/ JEICO						
11. SINAIS VITAIS						
12. CELO 15 MINUTOS A CADA 4 HORAS						
13. RETIRADA DE DRENO DE PORTOVAC						
14. CURATIVO COM ATADURA E GAZE						
15. COMPRESSÃO COM ÉTER						

Legenda horário : Indica item não administrado.





PRESCRIÇÃO MÉDICA - Apazamento

Nº Prescrição: 0011460233 Atendimento: 39939985
Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS Prontoário: 13715576
Convenio: HAPVIDA

Data: 13/12/2016
Posto: POSTO 2A
Peso: 70.00 Kg

Letto: 2007/1

Emissão: 13/12/2016 16:08:40
Hora: 15:40
Página 3 de 3

GASTOS

Descrição	Qtd.	Descrição	Qtd.	Descrição	Qtd.	Descrição	Qtd.
-----------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

PLAQUE

LAVA DE PROCEDIMENTO P CX 50 PA	2	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SERI 10 ML	2
AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD	2	LAVA DE PROCEDIMENTO P CX 50 PA	4
ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML	10	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD	2
AGUA DESTILADA 20ML AMP 2 ML	2	HY VOI TUBO 500.00 YRS	1
ALGODAO HIDROFILO - 500 GR	4	SORO FISIOLOGICO 0.9% 500 ML TUBO 500 ML	1
PLAQUE 10MG AMP 2 ML	2	EQUIPO DE SORO SIMPLES - 1 UD	1
SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SERI 20 ML	2	TORNEIRA 03 VIAS - 1 UD	1
DIPIRONA		TAMPA CONE LUER - 1 UD	1

SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SERI 20 ML	2
LAVA DE PROCEDIMENTO P CX 50 PA	2
AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD	2
ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML	10
AGUA DESTILADA 20ML AMP 2 ML	2
ALGODAO HIDROFILO - 500 GR	4
DIPIRONA 1 G AMP 2 ML	2

PROFENID IV

SORO FISIOLOGICO 0.9% 100ML TUBO 100 ML	1
SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SERI 5 ML	2
LAVA DE PROCEDIMENTO P CX 50 PA	4
AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD	2
ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML	20
EQUIPO DE SORO SIMPLES - 1 UD	2
ALGODAO HIDROFILO - 500 GR	8
PROFENID 100MG IV FRAS 1 UD	2

TRAMAL

SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SERI 5 ML	1
AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD	1
ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML	5
EQUIPO DE SORO SIMPLES - 1 UD	1
TRAMAL 100MG AMP 2 ML	1
SORO FISIOLOGICO 0.9% 100ML TUBO 100 ML	1

CEFAZOLINA SODICA

KEFAZOL 1 GR FRAS 1 UD	2
ALGODAO HIDROFILO - 500 GR	8
ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML	20
AGUA DESTILADA 10 ML AMP 10 ML	2

PROTOCOLO RECEPÇÃO
22 FEV. 2017
ARAUANA FREITAS DA SILVA



EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO

Página 1 de 1

HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE

Posto: POSTO 2A

Leito: 2007/1

13/12/2016 13:23

Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39939955

Prontuário: 13715575

Convênio: HAPVIDA

Profissional(is): SAMMYA KARLA BORGES SIMOURA COREN 008870 Nº: 07680250 13/12/2016 às 13:20

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

Descrição

Pcte. 55 anos, admitido no Posto 2A para realizar cirurgia de Tto de fratura de fratura em joelho. Consciente, orientado, verbaliza, em repouso no leito. Em dieta zero desde às 07h. Tórax simétrico, eupnéico, em ar ambiente. Abdome flácido, diurese presente e espontânea. SSVV estáveis. Extremidades perfundidas. Sem AVP. Pcte refere DM + HAS. Apresenta curativo limpo e seco em MID. Segue sem queixas, aos cuidados da equipe

Pcte aguarda ser encaminhado ao CC.

PROCEDIMENTOS INVASIVOS

Sem Dispositivos Invasivos

Sim

Sammya Karla B. Moura
COREN-CE 340.717





EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO

Página 1 de 1

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE

Posto: POSTO 2A

Leito: 2007/1

13/12/2016 21:30

Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39939955

Prontuário: 13715575

Convênio: HAPVIDA

Profissional(is):

CAMILIA DA COSTA PARIAS CORENS

Nº: 07697963

13/12/2016 às 21:28

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

Descrição

Pcte, 8.A.M. 55 anos, em HD. POI de fratura de fratura em joelho.
Consciente, orientado, verbalizando, em repouso no leito.
Dieta VO aceita. Tórax simétrico; eupnéico, em ar ambiente.
Abdome flácido. Diurese presente e espontânea.
SSVV estáveis. Extremidades perfundidas.
AVP com HV + TM.
Curativo limpo e seco em MID.
Segue sem queixas, aos cuidados da equipe.

PROCEDIMENTOS INVASIVOS

Acesso Periférico

Sim





Nº Documento: 11438403
Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS
Posto: POSTO 2A

Atendimento: 38939955
Prontuário: 1371575
Leito: 20074

Tipo: Enfermagem

Data: 13/12/2016
Convênio: HAPVIDA

Horas: 12:58

CONTROLE DE SINAIS VITAIS E OUTRAS MEDIDAS

Página 1 de 1
Imprimir: 08:30 AM

SINAIS VITAIS

Frequência Cardíaca (bpm)	13/12												14/12												
	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	
PA 120x80 P 72 R 20 T 36																									
ADAM KEEPAZOL EV PRETEND EV PLAMET EV																									
ADAM DIPIROIA EV																									
ADAM DIPIROIA EV																									
ADAM KEEPAZOL EV PRETEND EV PLAMET EV																									

Procedimentos Realizados:

13/12/2016	12:58	paciente admitido para análise laboratorial de urina	ANA CRISTINA RAMOS DAMASCENO (COREN 246175)
13/12/2016	12:58	paciente consciente, orientado, reorientado de hora, nome, endereço, com Hx, EUPNEICO, APESSADO, SEQUE EM OMB.	EUGENIA MARIA DO NASCIMENTO (COREN 755028)
13/12/2016	22:00	PA 120x80 P 72 R 20 T 36	EUGENIA MARIA DO NASCIMENTO
13/12/2016	23:00	ADAM KEEPAZOL EV PRETEND EV PLAMET EV	EUGENIA MARIA DO NASCIMENTO
14/12/2016	05:00	ADAM DIPIROIA EV	EUGENIA MARIA DO NASCIMENTO
14/12/2016	06:00	ADAM KEEPAZOL EV PRETEND EV PLAMET EV	EUGENIA MARIA DO NASCIMENTO

Procedimentos Realizados:
ANA CRISTINA RAMOS DAMASCENO (COREN 246175)
EUGENIA MARIA DO NASCIMENTO (COREN 755028)

PROTÓCOLO
RECEBIDO
22 FEV. 2017
ARAUNA SEGUROS S/A



PRESCRIÇÃO MÉDICA

Página 1 de 1

Emissão: 14/12/2016 12:28:58

Nº Prescrição: 31464938	Atendimento: 30939955	Prontuário: 13715575	Data: 14/12/2016	Hora: 08:25
Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS	Convenio: HAPVIDA		Posto: POSTO 2A	
			Peso: 70.00 kg	Leito: 20071
1 DIETAGERAL-ADULTO / PARA A IDADE 3/3h ORAL				
2 Hidratação Venosa: Fase Única Vol. Total: 500 ml 7.00 gts/min Acesso Periférico				
SORO FISIOLÓGICO 0.9% 20.83 ml/Kcal/dia 500 ml				
3. CEFALOXILINA SODICA (1.00g) 1 g 1 FRAP(C/1GR) 8/8h EV				
Água Destilada 10 ml				
4. TRAMAL (50.00mg/ml) 100 mg 2 ML (AMPL C/100MG/8h EV SN				
Soro Fisiológico 0.9% 100 ml				
5. DIFENIDOL (500.00mg/ml) 1000 mg 2 ML (AMPL C/500MG/6h EV				
Água Destilada 18 ml				
6. PROFENID IV (100.00mg) 100 mg 1 FRAP(C/100MG) 8/8h EV				
Soro Fisiológico 0.9% 100 ml				
7. PLAMET (5.00mg/ml) 10 mg 2 ML (AMPL C/10MG/8h EV				
Água Destilada 18 ml				
8 CURATIVO MÉDIO+SF-GAZE ACOLCHOADA SN				
9 PUNÇÃO C/ JELCO SN				
10 SINAIS VITAIS				
11 GELO 15 MINUTOS A CADA 4 HORAS				
12 RETIRADA DE DRENO DE PORTOVAC SN				
13 CURATIVO COM ATADURA E GAZE ACOCHOA				
14 COMPRESSÃO COM ÉTER SN				
15 Alta em: 14/12/2016 ENCAMINHAMENTO A DOMICÍLIO				
Alta dada por: RAFAEL BEZERRIL NOGUEIRA				

Dr. Rafael Bezerra Nogueira
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PE 7260

RP 541

RAFAEL B NOGUEIRA 14/12/2016 12:28

192.85,4,101


<http://ged.sh.srv.br:8888/forms90/forms90temp/REPPRESCRBN14122016122838.html> 14/12/2016


Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369>

Número do documento: 19083018003765400000046766369

Num. 48367253 - Pág. 28



Nº Prescrição: 0011464938 Atendimento: 39339935
Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Prontuário: 13715575
Convenio: HAPVIDA

Data: 14/12/2016
Posto: POSTO 2A
Peso: 70.00 kg

Emissão: 14/12/2016 10:17:24
Hora: 08:25
Lett: 2007/1

PRESCRIÇÃO MÉDICA - Apazamento

PRESCRIÇÃO MÉDICA

1. DIETAGERAL-ADULTO / PARA A IDADE

3/3h ORAL

09:00 : 12:00 : 15:00 : 18:00 : 21:00

HORARIOS

2. Hidratação Venosa

Fase Única

Vol. Total:

500 ml

7.00 gram/min/Accesso Periférico

3. CEFALOXINA SODICA (1.00g)

20.83 ml/Kcal/dia

1g

1FRAP (C710MG) 8/8h EV

15/12-08:00

4. TRAMAL (50.00mg/ml)

Soro Fisiológico 0.9%

100mg

2ML (AMPL C710MG) 8/8h EV

15/12-08:00

5. DIFIRONA (500.00mg/ml)

Agua Destilada

1000mg

2ML (AMPL C710MG) 8/8h EV

15/12-08:00

6. PROFENID IV (100.00mg)

Soro Fisiológico 0.9%

100mg

1FRAP (C710MG) 8/8h EV

15/12-08:00

7. PLAMET (5.00mg/ml)

Agua Destilada

10mg

2ML (AMPL C710MG) 8/8h EV

15/12-08:00

8. CURATIVO MEDIO-SF+GAZE

ACOLCHADA

1000

1000

15/12-08:00

9. PUNCAO C/ JELCO

1000

1000

1000

15/12-08:00

10. SINAIS VITAIS

1000

1000

1000

15/12-08:00

11. GELO 15 MINUTOS A CADA 4 HORAS

1000

1000

1000

15/12-08:00

12. RETIRADA DE DRENO DE PORTOVAC

1000

1000

1000

15/12-08:00

13. CURATIVO COM ATADURA E GAZE

1000

1000

1000

15/12-08:00

14. COMPRESSÃO COM ETER

1000

1000

1000

15/12-08:00

Legenda horário: ☐ Indica item não administrado.

PROTÓCOLO RECEBIDO
22 FEV. 2017
LABORATÓRIO DE SEGURANÇA

PRESCRIÇÃO MÉDICA - Aprazamento



Nº Prescrição: 0011464938
 Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39939955

Promitório: 137155/5
 Convenio: HAPVIDA

Data: 14/12/2016
 Posto: POSTO 2A
 Peso: 70,00 Kg

Leito: 2007/1

Emissão: 14/12/2016 10:17:34

Página 2 de 3

Indica item checkado.

ENTEROFIX

Ass:



NP 1531

SILVIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA 14/12/2016 10:17

192 \$5,4 101



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369>

Número do documento: 19083018003765400000046766369



PRESCRIÇÃO MÉDICA - Aprazamento

Nº Prescrição: 0017464938
Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 38939955
Prontuário: 13715675
Convenio: HAPVIDA

Data: 14/12/2016
Posto: POSTO 2A
Peso: 70.00 kg

Letra: 2007/1

Emissão: 14/12/2016 10:17:34

Página 3 de 3

GAZTOS

Quantidade	Descrição	Quantidade	Descrição	Quantidade	Descrição
1	PLAQUEI	1	LAVA DE PROCEDIMENTO P CX 50 PA	1	ÁGUA DESTILADA 10 ML AMPOL 10 ML
1	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SERI 20 ML	1	CATETER INFRA VENOSO 27 (JELCO) 1 UD 1	20	ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML
1	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD	30	Rebatede De Dreno De Patoise	1	KEFIZOL 1 GR FRAP 1 UD
5	ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML	30	ESPARADRAPO TUBO 450 CM	4	ALGODAO HIDROFILO - 500 GR
1	ÁGUA DESTILADA 20ML AMPOL 20 ML	20	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML TUBO 100 ML	1	HY VALGIDE - 500.00 VIAL
2	ALGODAO HIDROFILO - 500 GR	20	ETER FRAS 1000 ML	1	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML TUBO 500 ML
1	PLAQUEI 10MG AMPOL 2 ML	20	CLOREXEDINA 0.5% ALCOOLICA FRAS 1000 ML	1	EQUIPO DE SORO SIMPLES - 1 UD
1	LAVA DE PROCEDIMENTO P CX 50 PA	1	GAZE 10X10 ESTERIL PCT 10X10 PCT 1 UD	1	TAMPA COQUE LUEF - 1 UD
2	DIPIRONA	2	LAVA DE PROCEDIMENTO M CX 50 PA		
2	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SERI 20 ML	1	ATADURA DE CREPOM 15 CM - 1 UD		
2	DIPIRONA 1 G AMPOL 2 ML	1	LAVA DE PROC. ESTERIL M - 1 PA		
4	ALGODAO HIDROFILO - 500 GR	20	MICROPOR 25X10 TUBO 1000 CM		
2	ÁGUA DESTILADA 20ML AMPOL 20 ML	1	LAMINA DE BISTURI 11 - 1 UD		
10	ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML	1	Curativo Drenado St. Gaze Acetohexa		
2	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD	1	TRANSOFIX - 1 UD		
2	LAVA DE PROCEDIMENTO P CX 50 PA	30	ETER FRAS 1000 ML		
		50	MICROPOR 25X10 TUBO 1000 CM		
		1	LAVA DE PROC. ESTERIL M - 1 PA		
		30	CLOREXEDINA 0.2% ALCOOLICA FRAS 1000 ML		
		3	GAZE 10X10 ESTERIL PCT 10X10 PCT 1 UD		
		1	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML TUBO 100 ML		
		30	Curativo Com Atadura E Gaze Acetohexa Medo		
		30	ESPARADRAPO TUBO 450 CM		
		1	TRANSOFIX - 1 UD		
		1	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML TUBO 100 ML		
		1	LAVA DE PROC. ESTERIL M - 1 PA		
		5	ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML		
		1	ATADURA DE CREPOM 10 CM - 1 UD		
		1	GAZE 10X10 ESTERIL PCT 10X10 PCT 1 UD		
		200	MICROPOR 25X10 TUBO 1000 CM		
		30	CLOREXEDINA 0.5% ALCOOLICA FRAS 1000 ML		
		5	GAZE 10X10 ESTERIL PCT 10X10 PCT 1 UD		
			CEFAZOLINA SODICA		
		1	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SERI 10 ML		
		2	LAVA DE PROCEDIMENTO P CX 50 PA		
			AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD		



RP1531 SILVIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA 14/12/2016 16:17

182.85 x 103



EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO

Página 1 de 1

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE

Posto: POSTO 2A

Leito: 2007/1

14/12/2016 15:02

Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39939955

Prontuário: 13715575

Convênio: HAPVIDA

Profissional(is): SAMMYA KARLA BORGES SNOUFA COREN 0080701/2 Nº: 07899157 14/12/2016 às 15:00

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA

Descrição

Pcte, 55 anos, segue no Posto 2A para em 1 PO de Tto de fratura em joelho. Consciente, orientado, verbaliza, em repouso no leito. Accita dieta oferecida VO. Tórax simétrico, eupnéico, em ar ambiente. Abdome flácido, diurese presente e espontânea. Evacuações ausantes. SSVV estáveis. Extremidades perfundidas: AVP em MSE(13/12). Pcte refere DM + HAS. Apresenta curativo limpo e seco em MID. Segue sem queixas, aos cuidados da equipe.

Pcte recebeu alta hospitalar!

PROCEDIMENTOS INVASIVOS

Acesso Periférico

Sim

Sammya Karla B. Mouz
Enfermeira
COREN-CE 0080701/2



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369>

Número do documento: 19083018003765400000046766369

Num. 48367253 - Pág. 32



FOLHA DE EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL

Página 1 de 1

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE

Posto: POSTO 2A

Leito: 2007/1

14/12/2016 12:29

Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39939955

Prontuário: 13715575

Convênio: HAPVIDA

Profissional(is): RAFAEL BEZERRA NOGUEIRA CRM 8260-1 ROR/PR Nº 07896571 14/12/2016 às 12:28

DADOS DA EVOLUÇÃO

Evolução Do Paciente

1 POS OP DE ARTROSCOPIA DE JOLÇEHO
EVOLUI ESTAVEL SEM QUEIXAS
ALTA HOSPITALAR

Dr. Rafael Bezerra Nogueira
Ortopedia / Traumatologia
CRM-CE 6260



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369>

Número do documento: 19083018003765400000046766369



FORMULÁRIO PERI-OPERATÓRIO

Página 1 de 2

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE		Posto: POSTO 2A	Leito: 2007/1	13/12/2016 15:48
Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS		Atendimento: 39939955	Prontuário: 13715575	Convênio: HAPVIDA
Profissional(is): FRANCISCA GARDENIA RIMA DONASCIMENTO COREN 574599/6		Nº: 07881746 13/12/2016 às 14:47		
ORIGEM DO PACIENTE				
Posto De Enfermagem		Sim		
PRÉ-OPERATÓRIO				
GERAL				
Diabetes		Sim		
INTRA-OPERATÓRIO				
Recebimento				
Responsável Pelo Recebimento		ENF. LEILANE		
Hora		13:50		
Sala		05CC		
Condições Da Pele ao Início da cirurgia		INTEGRA		
Entrada Na Sala Operatória				
Início Da Anestesia		14:00HS		
Término Da Anestesia		16:15		
Início Da Cirurgia		14:40		
Término Da Cirurgia		16:00		
Instrumentador		TOINHA		
Circulante		GARDENIA SIDINEIDE		
Quantidade De Compressas Utilizadas No Início		20 %		
Quantidade De Compressas Utilizadas No Término		20 %		
Posição do paciente durante o ato operatório		DORSAL		
Membro Ou Lado A Ser Operado		Joelho direito		
Solicitações No Intra-Operatório				
Exames De Imagem		Sim		
Solução Anti-Séptica Utilizada				
Clorhexedine Alcoólico		Sim		
Clorhexedine Degermante		Sim		
Alcool		Sim		
Éter		Sim		
Bisturi				
Tipo		Elétrico		
Material Ou Equipamento Trazido Por Terceiros				
Material		CX. CANULADO 4,5		
Fornecedor		ORTOGENES		
Data Da Esterilização		12/12/2016		





FORMULÁRIO PERI-OPERATÓRIO

Página 2 de 2

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE

Posto: POSTO 2A

Leito: 2007/1

13/12/2016 15:46

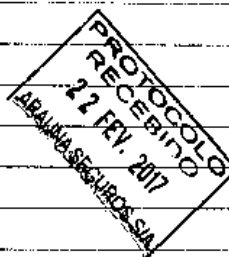
Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39939955

Prontuário: 13715575

Convênio: HAPVIDA

Medicações/hora	FICHA DE ANESTESIA
Condições Da Pele Ao Término Da Cirurgia	COM HEMATOMA NA PARTE POSTERIOR DA COXA
Grau De Contaminação	LIMPA.
Encaminhamento Do Paciente	SRPA.
Horário De Saída Da S.O	16:17
SINAIS VITAIS	
PA	125/59/81
OUTROS DADOS E SINAIS	
Sat O2	100 %
DATA/HORA DA COLETA DOS DADOS	
Data	13-12-16
Hora	14:15
OBSERVAÇÕES/INTERCORRÊNCIAS	
Observação	CLIENTE ADM AO CC PARA REALIZAR PROC.CIRURGICO PACTE CONSCIENTE,ORIENTADO,VERBALIZANDO,VEIO DE MACA REALIZADO AYP NO MSE+ANESTESIA RAQUI +TRICOTOMIA+ANTISSEPSIA+ASSEPSIA+COLOCAÇÃO DOS CAMPOS CIRURGICOS+INCISAO+CURATIVO APOS O PROC. O CLIENTE FOI ENCAMINHADO AO POSTO DE ORIGEM SEM INTERCORRÊNCIA..... OBS.APOS O PROC. FOI RETIRADO DO PACTE A PLACA DE BISTURI.....
Intercorrências	NAO
Localizações de	
Eletrodos	TORAX
Incisão Cirúrgica	JOELHO
Dreno	NAO
Placa De Bisturi	BARRIGA
Punções Venosas	SIM
Coxim	NAO
POS OPERATORIO	



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369>

Número do documento: 19083018003765400000046766369

Num. 48367253 - Pág. 35



FORMULÁRIO PERI-OPERATÓRIO

Página 1 de 2

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE

Posto: POSTO 2A

Leito: 2007/1

13/12/2016 16:27

Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39939955

Prontuário: 13715575

Convênio: HAPVIDA

Profissional(is):

EDNAIR BACANAL PEREIRA COHEN 102667

Nº: 07881746 13/12/2016 às 14:47

FRANCISCA GARDENIA LIMA DO NASCIMENTO
COREN 574536

ORIGEM DO PACIENTE

Posto De Enfermagem

Sim

PRÉ-OPERATÓRIO

GERAL

Diabetes

Sim

INTRA-OPERATÓRIO

Recebimento

Responsável Pelo Recebimento

ENF. LEILANE

Hora

13:50

Sala

05CC

Condições Da Pele ao início da cirurgia

INTEGRA

Entrada Na Sala Operatória

Início Da Anestesia

14:00HS

Término Da Anestesia

18:15

Início Da Cirurgia

14:40

Término Da Cirurgia

18:00

Instrumentador

TOINHA

Circulante

GARDENIA+SIDINEIDE

Quantidade De Compressas Utilizadas No Início

20 %

Quantidade De Compressas Utilizadas No Término

20 %

Posição do paciente durante o ato operatório

DORSAL

Membro Ou Lado A Ser Operado

joelho direito

Solicitações No Intra-Operatório

Exames De Imagem

Sim

Solução Anti-Séptica Utilizada

Cloroxedine Alcoólico

Sim

Cloroxedine Degermante

Sim

Álcool

Sim

Éter

Sim

Bisturi

Tipo

Elétrico

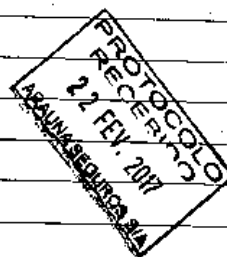
Material Ou Equipamento Trazido Por Terceiros

Material

CX.CANULADO 4,5

Fornecedor

ORTOGENES



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

<https://pje1g.trj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369>

Número do documento: 19083018003765400000046766369

**FORMULÁRIO PERI-OPERATÓRIO**

Página 2 de 2

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE

Posto: POSTO 2A

Leito: 2007/1

13/12/2016 16:27

Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39938955

Prontuário: 13715575

Convênio: HAPVIDA

Data Da Esterilização 12/12/2016

Medicações/hora FICHA DE ANESTESIA

Condições Da Pele Ao Término Da Cirurgia COM HEMATOMA NA PARTE POSTERIOR DA COXA

Grau De Contaminação LIMPA.

Encaminhamento Do Paciente SRPA.

Horário De Saída Da S.O. 18:17

SINAIS VITAIS

PA 125/59/81

OUTROS DADOS E SINAIS

Sat O2 100 %

DATA/HORA DA COLETA DOS DADOS

Data 13-12-16

Hora 14:15

OBSERVAÇÕES/INTERCORRÊNCIAS

Observação

CLIENTE ADM AO CC PARA REALIZAR PROC. CIRURGICO PACTE
CONSCIENTE, ORIENTADO, VERBALIZANDO. VEIO DE MACA
REALIZADO AVP NO MSE+ANESTESIA RAQUI
+TRICOTOMIA+ANTISSEPSE+ASSEPSIA+COLOCAÇÃO DOS
CAMPOS CIRURGICOS+INCISAO+CURATIVO APOS O PROC. O
CLIENTE FOI ENCAMINHADO AO POSTO DE ORIGEM SEM
INTERCORRENCIA.....
OBS. APOS O PROC. FOI RETIRADO DO PACTE A PLACA DE
BISTURI.....

Intercorrências NAO

Localizações de

Eletrodos TORAX

Incisão Cirúrgica JOELHO

Dreno NAO

Placa De Bisturi BARRIGA

Punções Venosas SIM

Coxim NAO

PÓS-OPERATÓRIO

Nível De Consciência Calmo.

Tipo De Respiração Espontânea s/suporte de O2.

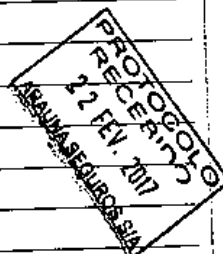
Extremidades Perfundidas.

Curativos Cirúrgicos Limpo e seco.

18:10hs. CLIENTE VEIO DO C.C. NO POI DE ARTROSCOPIA EM
JOELHO, ENCONTRA-SE EM HV MSE, SEGUE SOB EFEITO
ANESTESICO.
PA: 117/62 PAM: 80 FC: 55 100%
EDNAIR

REGISTROS

Ventilação Mecânica Sim

CONDIÇÕES DE ENCAMINHAMENTO

Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369>

Número do documento: 19083018003765400000046766369

Num. 48367253 - Pág. 37



EVOLUÇÃO DIÁRIA POSTO CLÍNICO-
CIRÚRGICO

Página 1 de 1

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE

Posto: POSTO 2A

Leito: 2007/1

13/12/2016 15:40

Paciente: BENEDITO ALVES DE MEDEIROS

Atendimento: 39939955

Prontuário: 13715575

Convênio: HAPVIDA

Profissional(is): PAULO HENRIQUE SOUZA DE MELO CRM 12215
Nº: 07882689 13/12/2016 às 15:40

REGISTROS MÉDICOS DA EVOLUÇÃO

Evolução Do Paciente

POS OP DE fratura da patela A DIREITA
CIRURGIA SEM INTERCORRENCIAS
CD: encaminhado a sr

Dr. Paulo Henrique
Ortopedia & Traumatologia
CRM-CE 12215

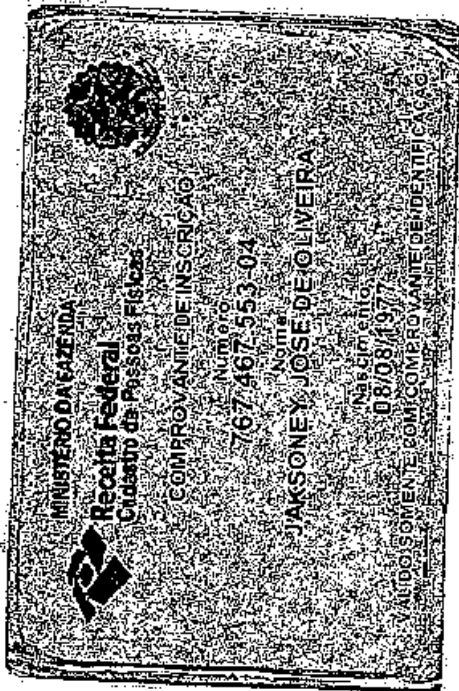


Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

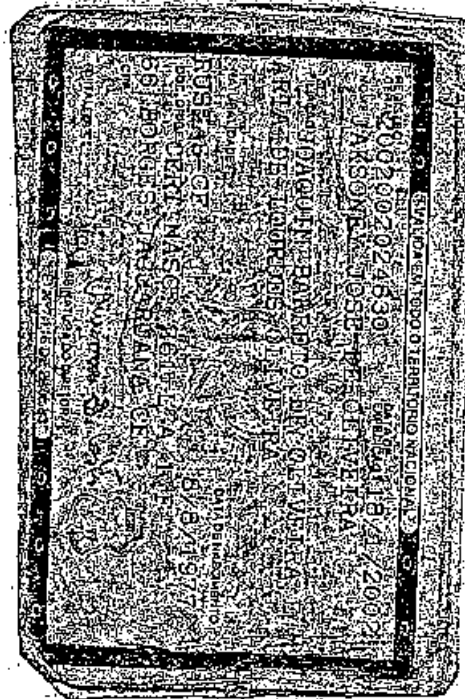
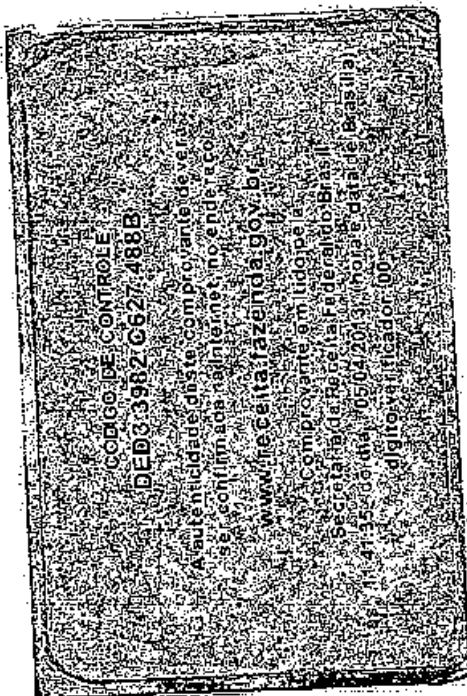
<https://pje1g.trjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369>

Número do documento: 19083018003765400000046766369

Num. 48367253 - Pág. 39



DOCUMENTO 3 *1396*



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:40

<https://pje1g.trm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018003765400000046766369>

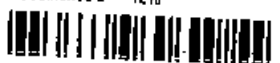
Número do documento: 19083018003765400000046766369



**SAMU
MOSSORÓ
192**

**Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192**

DOCUMENTO 2 72%



DECLARAÇÃO DE Ocorrência REGISTRO Nº 724

Mossoró 17 Janeiro de 2017

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a) **ANTONIA VANDELICE M. BRASIL**,

RG 001.501.626 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 28

Nome do Paciente: BENEDITO ALVES MEDEIROS, 51 anos.

Data: 29/11/2016

Local da ocorrência: Rua: Amaro Duarte próximo a Praça do Rotary.

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 01.

Hora do Chamado: 18h 40min.

Natureza da Ocorrência: Colisão de moto x carroça.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo os protocolos SAMU,
encaminhado para o Hospital Regional Tarcisio Maia, conforme regulação médica.



Silvania do Monte Santiago

Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dr. Dixon Fradik M. Lima
Clínico Geral / Cardiologia
CRM 5997

Dixon Fradik Medeiros de Lima
Matrícula 405418-2
Diretor do SAMU/ Mossoró

SAMU - Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 - Santo Antônio - CEP: 59611-070 - Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



DOCUMENTO 1 "T146"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL

SEGUNDO DISTRITO POLICIAL - 2ª DP/MOSSORÓ

Rua Camilo de Paula, s/nº, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Tel.(0xx84) 3315-5592

BOLETIM DE OCORRÊNCIA (DECLARATÓRIO) Nº 18/2017.

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de Trânsito (Declaratório).

LOCAL DO FATO: Bairro Nova Betânia, próximo à praça do Rotary, Mossoró/RN.

DATA E HORA DO FATO: 29/11/2016, por volta das 18:30hs.

DECLARANTE: Benedito Alves de Medeiros

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua paulo de Albuquerque 183 Boa Vista, Mossoró/RN.

DATA DE NASCIMENTO: 09/11/61

DOCUMENTO: RG nº 536535 SSP/RN

TEL: (84) 999630155

VÍTIMA: O declarante.

NOTICIADO: Carroceiro desconhecido.



DECLARAÇÃO DA OCORRÊNCIA

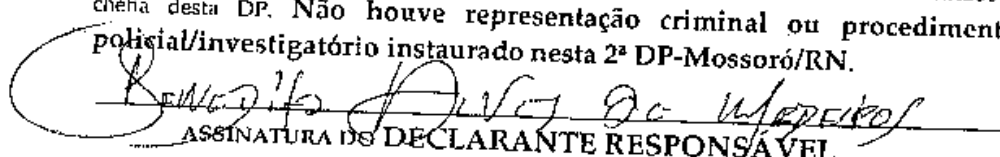
O declarante relata que na data, hora e local, acima supracitado, conduzia a moto placa QGC7976/RN, RENAVAM nº 01086217010, Traxx 50cc, cor vermelha, ano 2011/2012, em nome de Cícero Alves de Medeiros, (Conforme documento apresentado em anexo) quando "bateu" contra a carroça do noticiado, resultando, assim, em uma "queda"; Que foi atendido no Hospital Regional Tarcísio Maia; Declara que a polícia civil não compareceu ao local/data/hora/dia do fato ocorrido; Que declara o registro do presente BO para fins de DPVAT; Nada mais disse.

DATA E HORÁRIO DO ASSENTAMENTO DAS DECLARAÇÕES: 05/01/2017, às 16h00min.

OBS.: Não compareceu nenhum servidor desta delegacia (2ª DP de Polícia Civil/Mossoró-RN) no local do ocorrido para constatar a veracidade das declarações prestadas.

OBS: As declarações constantes neste ato declaratório para assentamento deste B.O. declaratório são de inteira responsabilidade do declarante.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: Elaboração do B.O. declaratório. Ciente e comunicado a chefia desta DP. Não houve representação criminal ou procedimento policial/investigatório instaurado nesta 2ª DP-Mossoró/RN.


ASSINATURA DO DECLARANTE RESPONSÁVEL

ARUANA SEGUROS

14 MAR 2017

ape Helden-1690205





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

DOCUMENTO 1 "T14"

Nº DO SINISTRO



Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da Indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Benedito Alves de Medeiros
PORTADOR(A) DO RG Nº 536535 EXPEDIDO POR BOP RN EM 29/05/15 E
CPF 360630254-09 / CNPJ 00000000-00, PROFISSÃO Recubou
E RENDA MENSAL DE R\$ Recubou (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Benedito Alves de Medeiros, AUTORIZO A SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Sissep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados não devem, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário/Função.
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta poupança operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

IMPORTANTE: Também não devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ N° da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ N° da CONTA (com dígito, se existir) _____

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO 104 N° da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 0560 N° da CONTA (com dígito, se existir) 140329-0

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE, UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

Mitolo RN 10 de Janeiro de 2017
LOCAL E DATA

Benedito Alves de Medeiros
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na Lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0211204.

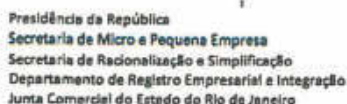


Domicílio



PROTÓCOLO
RECEBIDO
22 FEV. 2017
ARAUJO SEGUROS S/A





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Time restriction

Sociedade anônima

Boite à Embarcadere

Normal

MS-Ac Dextranin

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131301 - 18/12/2017

NINE: 33.3.0026479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-073D-4232-8033-7CC99430A9D8

Órgão	Calculado	Pago
JUNTA	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:42

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018004101800000046766370>

Número do documento: 19083018004101800000046766370

Num. 48367254 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: **(a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(b) HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.juceerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

[Assinaturas manuais]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA8021FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 5/13	



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 8/13	



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA30E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 10/13	





PORTARIA Nº 755, DE 21 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista a disponibilidade na alínea a do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susp 15414/619783/2017-40, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pela assembleia de ALIANÇA SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n.º 33.694.710/0001-80, com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017.

I - Aumento do capital social em R\$ 400.148,90, elevando-o para R\$ 3.155.595,91, dividido em 179.246.992 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Resolter que o pato de R\$ 183.140,00 do aumento de capital subscrito deverá ser integralizado até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista a disponibilidade na alínea a do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susp 15414/619783/2017-40, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n.º 09.348.608/0001-04, com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista a disponibilidade na alínea a do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susp 15414/619783/2017-40, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria de IRB BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n.º 33.356.989/0001-01, com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susp/Direg n.º 721, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 168, seção 1, modo de ler: "... na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017", liam-se: "... Na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017".

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e ServiçosINSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso das atribuições conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.046, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Lei n.º 12.351, de 28 de novembro de 2007.

Considerando o Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 1959, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br ou no endereço eletrônico: inmetro@inmetro.gov.br;

Considerando a necessidade de emissão do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), aplicável somente à modalidade de construção de tanques de carga rodoviários;

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a alteração dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br ou no endereço eletrônico: inmetro@inmetro.gov.br;

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro;

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dicaf;

Rua Santa Afonso, n.º 416 - 3º andar - Rio Camargos;

Cep 20.261-322 - Rio de Janeiro - RJ;

Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria Inmetro n.º 16/2016 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro n.º 16/2016 os Anexos E e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam incluídos, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º 16/2016, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, torna públicas, conforme o conteúdo do Anexo, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum em análise pela Departamento de Negociação Internacional (DENIT), que o objetivo de obter a Manifestação sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DENIT por meio do Protocolo-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 20033-900, Brasília (DF). As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular e ao encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

3. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do modelo próprio, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço <http://www.mec.gov.br/secretaria/comercio-exterior/consultas> ou pelo endereço de e-mail: denit@denit.gov.br.

4. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelos técnicos em nomeação do CT-1, eventuais manifestações a respeito deverão ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

RINALDO AGOSTINHO DA SILVA

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
2917.20.08	2917.20
Acidos policarboxilicos, ciclobutanos, ciclopentanos ou ciclohexanones, seus anidridos, halogenados, peróxidos e seus derivados	Acidos Policarboxilicos, ciclobutanos, ciclopentanos ou ciclohexanones, seus anidridos, halogenados, peróxidos e seus derivados
	2917.20.1
	Peróxidos, peróxidos e seus derivados
	2917.20.11
	Derivados de ácidos policarboxilicos ciclobutanos
	2917.20.15
	Ciclohexanona de etileno
	2917.20.99
	Outros
	9. Outros

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/securidade.html>, pelo código 0001291512300014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743867A48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 6/13



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:42

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908301800401800000046766370>

Número do documento: 1908301800401800000046766370

Num. 48367254 - Pág. 7



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

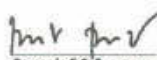
Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE920B296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4995508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

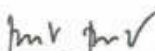
ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

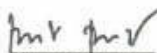
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

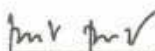
ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

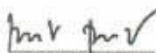
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litúgio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

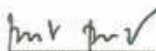
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

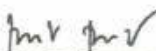
ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



de março de 1967.

10/9/



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

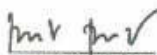
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-0900	ADB2B69D 088674
Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (X0000524453)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho da verdade.	Conf. por: Serventia TIFUNDOS	CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar Escritor 13.96 10795 40052 série 05077 ME Aut. 20.5.3º Lei 8.936/94
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. ECLP-56891 HX, ECLP-56892 DRG https://www3.tjri.jus.br/sitepublico		



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/08/2019 18:00:42

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19083018004101800000046766370>

Número do documento: 19083018004101800000046766370

Num. 48367254 - Pág. 18

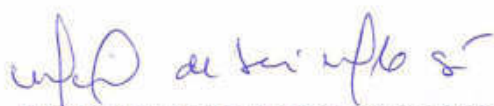
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURIO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132

